



## **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SC.**

### **RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DOS RESPECTIVOS GABARITOS.**

Os recursos das questões a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas dos cargos de **NUTRICIONISTA**, **MOTORISTA** e **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, com reflexos nos cargos de **auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquinas**, conforme o caso, nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 001, do Concurso nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

#### **Questão Nº 40 – Cargo: NUTRICIONISTA**

**Total de Recorrentes: 1 (um) – Inscrição nº 01.**

Trata-se de recurso interposto por um concorrente à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão nº 40, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número quarenta está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo



programático para a prova escrita, conforme fora publicado no Edital nº 001 do Concurso Público em tela. Trata, especificamente, **das informações que devem estar obrigatoriamente no rótulo dos alimentos vendidos ou expostos aos consumidores.**

O(a) recorrente pugna pela alteração do gabarito. Citando a Portaria nº 42, de 14 de janeiro de 1998, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, alega que a alternativa falsa – conforme solicitado no comando da questão – que deveria constar no Gabarito é a identificada pela letra **A**, e não aquela publicada, como sendo a alternativa **D**, conforme consta no gabarito publicado.

O Comando da questão número 40, determina “**Acerca das informações que devem estar obrigatoriamente no rótulo dos alimentos, analise as alternativas seguintes e assinale a falsa**” .

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número quarenta, ora em comento, sua formulação está correta, contudo a alternativa **FALSA** é aquela identificada pela letra “**A**” - Facultativamente, as informações nutricionais (quantidade de calorias e nutrientes) só são obrigatórias se a embalagem fizer alguma menção às propriedades nutricionais, como, por exemplo, “rico em fibras” ou “diet” etc.



Da análise do item “6”, do ANEXO – REGULAMENTO TÉCNICO REFERENTE À ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS, da portaria nº 42, de 14 de janeiro de 1998, acerca das informações obrigatórias, não restam dúvidas de que a alternativa **equivocada** ou **falsa** é a identificada pela letra “A”, conforme pleiteia o(a) recorrente.

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ALTERAR O GABARITO, EXCLUSIVAMENTE PARA A QUESTÃO Nº 40, DA PROVA APLICADAS AOS CONCORRENTES À VAGA DO CARGO DE NUTRICIONISTA para considerar como CERTA a alternativa identificada pela letra “A”, tudo nos termos do Edital nº 001, do Concurso Público Nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte /SC.**

**Questão Nº 07 – Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS.**

**Total de Recorrentes: 1(um) – Inscrição nº 28.**

Trata-se de recurso interposto por um (a) concorrente à vaga do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão nº 07, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de conhecimentos relativos à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

Alega que a questão número 07, que solicita, em seu comando, que fosse assinalada a alternativa que melhor transmite o



significado de “ descendentes”. Consoante pleito do(a) recorrente a alternativa **correta** á aquela identificada pela letra “ A” , e não aquela identificada pela letra “ D” , conforme fora publicado no Gabarito Preliminar.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número sete, ora em comento, sua formulação está correta, contudo a alternativa **CORRETA** é aquela identificada pela letra “ A” , ou seja, “**descendentes são as pessoas que descendem de outras, ou de outro povo**”.

Não coaduna com o comando da questão o que está estabelecido na alternativa “ D” – colonizadores e trabalhadores da roça.

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ALTERAR O GABARITO, PARA A QUESTÃO Nº 7, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS para considerar como CERTA a alternativa identificada pela letra “A”, tudo nos termos do Edital nº 001, do Concurso Público Nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte /SC.**



**Questão Nº 08 – Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS.**

**Total de Recorrentes: 1 (um) – Inscrição nº 28.**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão número 08, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de conhecimentos relativos à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

Alega que a questão número 08, que solicita, em seu comando, que fosse assinalada a alternativa que indica **corretamente** o significado da palavra **IMIGRANTE**. Segundo o(a) recorrente a alternativa correta é aquela identificada pela letra “ B ” , e não aquela identificada pela letra “ A ” , conforme publicado no Gabarito Preliminar.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número oito, ora em comento, sua formulação está correta, contudo a alternativa **CORRETA** é aquela identificada pela letra “ B ” , ou seja, “**imigrantes são pessoas que entram num país para nele viver**”.

Não coaduna com o comando da questão o que está estabelecido na alternativa “ A ” – Aventureiros que saem do país de origem.



Pelo exposto, **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito, **LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ALTERAR O GABARITO, PARA A QUESTÃO Nº 8, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS** para considerar como **CERTA** a alternativa identificada pela letra “**B**”, tudo nos termos do Edital nº 001, do Concurso Público Nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte /SC.

**Questão Nº 09 – Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS.**

**Total de Recorrentes: 2 (dois) – Inscrição nº 28 e inscrição nº 31.**

Trata-se de recursos interpostos por dois(duas) concorrentes à vaga dos cargos de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO e MOTORISTA**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão número 09, da prova destinada aos respectivos cargos, questão essa que trata de conhecimentos relativos à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

Alegam que a questão número 09, que solicita, em seu comando, que fosse assinalada a alternativa que indica o preenchimento correto do seguinte texto:

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte realizou a última \_\_\_\_\_, em 15 de dezembro de 2009. Na



oportunidade foi aprovado o \_\_\_\_\_ de Lei que \_\_\_\_\_ benefícios às famílias mais necessitadas.

Segundo os pugnantes, a alternativa correta é aquela identificada pela letra “ C” e não aquela identificada pela letra “ B” , conforme consta do Gabarito Preliminar, publicado após a aplicação das provas.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número nove, ora em comento, sua formulação está correta, contudo a alternativa **CORRETA** é aquela identificada pela letra “ C” , ou seja, “ **sessão – Projeto – concede**”.

Não coaduna com o comando da questão o que está estabelecido na alternativa “ B” – seção – Progueto – concede.

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ALTERAR O GABARITO, PARA A QUESTÃO Nº 9, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS para considerar como CERTA a alternativa identificada pela letra “C”, tudo nos termos do Edital nº 001, do Concurso Público Nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte /SC.**

**Questão Nº 24 – Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO.**

Total de Recorrentes: 1 (um) – Inscrição nº 28.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão número 24, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, para o respectivo cargo.**

Alega que a questão número 24, tem seu enunciado errado, porque a questão apresenta três respostas falsas e não uma única, conforme solicitado no comando da questão.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número vinte e quatro, ora em comento, sua formulação está **errada**, pois que apresenta **uma alternativa CORRETA (B) e TRÊS alternativas ERRADAS, ou FALSAS (A, C e D).**

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ANULAR A QUESTÃO Nº 24, da prova escrita aplicada aos concorrentes á vaga do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. Na correção da prova, a questão número 24 será considerada como se correta fosse a todos os concorrentes á vaga do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E**



**CONSERVAÇÃO, independentemente da intenção ou indicação assinalada para esta questão.**

**Questão Nº 37 – Cargos: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO.**

**Total de Recorrentes: 1 (um) – Inscrição nº 28.**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão número 08, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, relativos às atribuições do respectivo cargo.**

Alega que a questão número 37, que solicita, em seu comando, que fosse assinalada a alternativa que indica “**No ambiente de trabalho o(a) Auxiliar de Manutenção e Conservação DEVE:**” segundo o(a) recorrente a alternativa correta é aquela identificada pela letra “A” e não aquela identificada pela letra “D”, conforme consta no Gabarito Preliminar publicado.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nos termos do comando da questão número trinta e sete, ora em comento, sua formulação está correta, contudo a alternativa **CORRETA** é aquela identificada pela letra “A”, ou seja, “**tratar com respeito e atenção os colegas e o público em geral**”.



Não coaduna com o comando da questão o que está estabelecido na alternativa “D” – ser prestativo apenas com o superior para ganhar sua simpatia.

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO, PARA ALTERAR O GABARITO, PARA A QUESTÃO Nº 37, da prova escrita aplicada aos concorrentes á vaga do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO para considerar como CERTA a alternativa identificada pela letra “A”, tudo nos termos do Edital nº 001, do Concurso Público Nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte /SC.**

**Questão Nº 39 – Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO.**

Total de Recorrentes: 1 (um) – Inscrição nº 28.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, do Concurso Público nº 001/2009, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, referente a questão número 24, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, para o respectivo cargo.**

Alega que a questão número 39, a alternativa publicada no gabarito Preliminar – alternativa A, não condiz com a análise da questão, sendo necessária uma análise das alternativas de modo a elucidar de forma clara a resposta e nesse sentido sendo a alternativa (B) seria a correta, ou ainda, alega, que o enunciado da pergunta não está claro.



É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Da análise da questão número trinta e nove, sem muito esforço, percebe-se um flagrante equívoco. A intenção do formulador da mesma parece correto, contudo o comando da questão ficou carecendo de complementação. Deveria, a questão, solicitar dos concorrentes a análise integral da mesma, para, depois indicar a alternativa **falsa**. Da forma como posta a questão, infere-se que a intenção era solicitar dos concorrentes a alternativa **falsa**, mas, assim como está, induz à indicação da alternativa **correta**. A questão número trinta e nove apresenta três alternativas **corretas (B, C e D)** e apenas uma alternativa **incorreta (A)**.

**Pelo exposto, CONHECEMOS dos recursos acima e, no mérito, LHES CONCEDEMOS PROVIMENTO PARCIAL, PARA ANULAR A QUESTÃO Nº 39, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS. Na correção da prova, a questão número 39 será considerada como se correta fosse a todos os concorrentes às vagas dos cargos retro mencionados, independentemente da intenção ou indicação assinalada para esta questão.**

Síntese dos Recursos:

1) Questões anuladas:



a) Questão nº 24, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Auxiliar de manutenção e Conservação;

b) Questão nº 39, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e conservação, Motorista e Operador de Máquinas.

2) Questões com respostas alteradas:

a) Questão nº 40, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Nutricionista, sendo considerada como certa no **Gabarito Definitivo**, a alternativa identificada pela letra “**A**”;

b) Questão nº 07, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista e Operador de Máquinas, sendo considerada como certa no **Gabarito Definitivo**, a alternativa identificada pela letra “**A**”;

c) Questão nº 08, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista e Operador de Máquinas, sendo considerada como certa no **Gabarito Definitivo**, a alternativa identificada pela letra “**B**”;

d) Questão nº 09, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista e Operador de Máquinas, sendo considerada como certa no **Gabarito Definitivo**, a alternativa identificada pela letra “**C**”;



e) Questão nº 07, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, sendo considerada como certa no **Gabarito Definitivo**, a alternativa identificada pela letra “**A**”.

Novo Horizonte/SC, 11 de janeiro de 2010.

**INSTITUTO EDAM**  
**Dell' Osbel & Vieira Ltda.**  
**EMERSON DELL' OSBEL**